DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 9
Licitações e Contratos 10
Comunicados 10
Terceiro Setor 10
Chamamento Público 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.180, de 19 de outubro de 2022.

Cria, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, o Cargo em Comissão de Assessor de Administração.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Administração, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º O cargo em comissão de Assessor de Administração será remunerado consoante a referência 15-I-A, da Tabela I, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Art. 3º Ao cargo em comissão de Assessor de Administração fica atribuída a jornada semanal de 40 horas, sendo vedada a percepção de adicional por exercício de trabalho em horário extraordinário.

Art. 4º São atribuições e competências do cargo em comissão de Assessor de Administração executar tarefas de apoio ao Secretário Municipal em sintonia com as estratégias e plano de gestão, auxiliando na coordenação e controle, auxiliar no desenvolvimento de projetos, cálculos, estudos e propostas em sua área de atuação específica proporcionando informações e recursos técnicos necessários ao desempenho da função, identificar possíveis problemas, erros relacionados aos procedimentos de trabalho e atividades e reportar aos responsáveis, de modo a facilitar a identificação das causas e resolução, bem como propor e auxiliar a distribuição das tarefas a serem realizadas.

Art. 5º O cargo em comissão de Assessor de Administração será de livre nomeação e exoneração e exige do nomeado, sem prejuízo de outros dispostos em Lei, o preenchimento dos seguintes requisitos de provimento:

I - não ter sofrido condenação e não responder processo judicial ou administrativo por infração tipificada como abuso de autoridade ou ato de improbidade administrativa;

II - ter formação em nível de ensino médio.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 19 de outubro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/746A-4546-D092-CF1F e informe o código 746A-4546-D092-CF1F

Lei nº 3.181, de 19 de outubro de 2022.

Cria, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O cargo em comissão de Assessor de Comunicação será remunerado consoante a referência 15-I-A, da Tabela I, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Art. 3º Ao cargo em comissão de Assessor de Comunicação fica atribuída a jornada semanal de 40 horas, sendo vedada a percepção de adicional por exercício de trabalho em horário extraordinário.

Art. 4º Ao Assessor de Comunicação compete:

I - Assessorar os trabalhos de publicidade e divulgação dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social;

II - Assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Prefeitura Municipal;

III - Incentivar a participação da sociedade nas ações da Prefeitura Municipal;

IV - Assessorar a produção de material de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal;

V - Coordenar a produção de material gráfico e audiovisual da Prefeitura Municipal;

VI - Assessorar e orientar a imprensa sobre os trabalhos oficiais;

VII - Preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional;

VIII - Coordenar a atualização da página eletrônica da Prefeitura Municipal;

IX - Realizar serviços de ouvidoria e atendimento ao cidadão, buscando a solução de consultas, reclamações ou sugestões, além de coordenar o registro de denúncias e proposições formuladas pelos munícipes, encaminhando-as aos devidos setores;

X - Assessorar seus superiores nas respostas aos questionamentos ou dúvidas dos munícipes em geral ou de qualquer outra entidade que se fizer necessário;

XI - Exercer outras atividades correlatas.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/746A-4546-D092-CF1F e informe o código 746A-4546-D092-CF1F

Art. 5º O cargo em comissão de Assessor de Comunicação será de livre nomeação e exoneração e exige do nomeado, sem prejuízo de outros dispostos em Lei, o preenchimento dos seguintes requisitos de provimento:

I- não ter sofrido condenação e não responder processo judicial ou administrativo por infração tipificada como abuso de autoridade ou ato de improbidade administrativa;

II- ter formação em nível de ensino médio.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 19 de outubro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/746A-4546-D092-CF1F e informe o código 746A-4546-D092-CF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.408, de 18 de outubro de 2.022.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos que especifica e dá providências correlatas."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

Considerando o Memorando n° 7.466/2022, da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica permitido o uso dos bens públicos municipais abaixo descritos pela COOPERATIVA DA TERRA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.018.888/0001-00, localizada no Bairro Agrovila V, neste Município de Itaberá-SP, representada por seu Presidente o Sr. ADALBERTO DE OLIVEIRA, portador do RG. n°45.598.025-1 e do CPF n° 325.605.198-79:

- **01 TRATOR AGRICOLA** com capacidade mínima de 75 cv; mínimo de 04 cilindros; tração 4x4; motor diesel turbo; plataforma de operação ampla com fácil acesso, alavancas laterais; transmissão de no mínimo 12 marchas a frente; tomada de potência mínima de 540 RPM;Y - Patrimônio n° 12212;
- **01 PULVERIZADOR AGRICOLA** de barras hidráulica, faixa de aplicação mínima de 14 metros vertical, com mexedor mecânico, reservatório de 800 ml, espaçamento de bico 35/50 cm com 36 a 37 bicos de aplicação, velocidade máxima de pulverização 2 a 6 km/h, com mínimo DEP – Patrimônio n° 12213;
- **01 PLANTADORA ADUBADORA** plantio direto de arrasto, capacidade de plantio no mínimo com 05 linhas de 50 cm com sulcador e discos duplos no adubo, capacidade mínima de sementes 45 kg por linha reservatório adubo em polietileno com capacidade no mínimo de 400 kg com rodado simples, Marca IMPLEFORTE, Modelo PR2135 ano 2022, número de série 0109 – Patrimônio n° 12314.

Art. 2º - A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I - o permissionário deverá destinar os bens recebidos exclusivamente para atendimento dos pequenos produtores em regime de agricultura familiar, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de permissão de uso, que não disponham do bem cedido;

II - o permissionário deverá garantir, como depositário do bem, após o prazo da permissão prevista no inciso V deste artigo, sua restituição ao permitente, conforme

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A006-0F14-A620-DA27 e informe o código A006-0F14-A620-DA27

o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os bens recebidos;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças, e abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade do Permissionário;

V - o período de permissão de uso dos bens será até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 3º- A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fica encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de outubro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A006-0F14-A620-DA27 e informe o código A006-0F14-A620-DA27

ANEXO I

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
Decreto n.º 5.408, de 18 de outubro de 2022.

Permitente: O Município de Itaberá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, portador do RG. 22.750.126-3/SSP-SP e do CPF n° 151.391.538-07.

Permissionário: COOPERATIVA DA TERRA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.018.888/0001-00, localizada no Bairro Agrovila V, neste Município de Itaberá/SP, representada por seu Presidente o Sr. ADALBERTO DE OLIVEIRA, portador do RG. n° 45.598.025-1 e do CPF n° 325.605.198-79.

Bens públicos municipais objetos da presente permissão:-
- **01 TRATOR AGRICOLA** com capacidade mínima de 75 cv; mínimo de 04 cilindros; tração 4x4; motor diesel turbo; plataforma de operação ampla com fácil acesso, alavancas laterais; transmissão de no mínimo 12 marchas a frente; tomada de potência mínima de 540 RPM;Y - Patrimônio n° 12212;
- **01 PULVERIZADOR AGRICOLA** de barras hidráulica, faixa de aplicação mínima de 14 metros vertical, com mexedor mecânico, reservatório de 800 ml, espaçamento de bico 35/50 cm com 36 a 37 bicos de aplicação, velocidade máxima de pulverização 2 a 6 km/h, com mínimo DEP – Patrimônio n° 12213;
- **01 PLANTADORA ADUBADORA** plantio direto de arrasto, capacidade de plantio no mínimo com 05 linhas de 50 cm com sulcador e discos duplos no adubo, capacidade mínima de sementes 45 kg por linha reservatório adubo em polietileno com capacidade no mínimo de 400 kg com rodado simples, Marca IMPLEFORTE, Modelo PR2135 ano 2022, número de série 0109 – Patrimônio n° 12314.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2.024.

Finalidade de Uso: Atendimento dos pequenos produtores em regime de agricultura familiar, residentes ou atuantes no Bairro Agrovila V, deste município, que não disponham do bem cedido.

Declarações:
- O **Permissionário**, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.408, de 18 de outubro de 2.022, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da entidade que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar os bens recebidos para as finalidades previstas.

- Ficarão sob a responsabilidade do **Permissionário** enquanto durar a permissão de uso, as despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças, abastecimento de combustíveis bem como as revisões dos bens, conforme manual de instrução que o acompanha, evitando que se percam as garantias do mesmo.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A006-0F14-A620-DA27 e informe o código A006-0F14-A620-DA27

- Também é de responsabilidade do **Permissionário** a condução dos equipamentos por pessoa devidamente habilitada na categoria exigida pelas normas de trânsito brasileiras, bem como eventuais multas e danos ao bem ou a terceiros que possam incorrer da sua utilização.

- O **Permissionário** recebe nesta oportunidade os bens relacionados neste Termo, declarando que vistoriou e receberá os bens permitidos e deles assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao **Permitente** no estado em que o recebeu.

Itaberá, 18 de outubro de 2.022.

MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Alex Rogério Camargo de Lacerda
Permitente

COOPERATIVA DA TERRA
Adalberto de Oliveira
Presidente

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A006-0F14-A620-DA27 e informe o código A006-0F14-A620-DA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 236, de 20 de outubro de 2.022.

Dispõe sobre exoneração por desistência do cargo.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Memorando n° 8.344/2022, da Diretora de Pessoal, contendo o Termo de Desistência do senhor abaixo identificado, do cargo de Fiscal Municipal, no Concurso Público n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **Fabricio Rodrigues de Lima**, portador do RG. n° 40.537.783-6, do cargo de Fiscal Municipal, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 20 de outubro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CB90-B38D-52BF-A145 e informe o código CB90-B38D-52BF-A145

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO Nº 401/22 - DISPENSA Nº 187/22

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa CLINICA DR. ALEXANDRE GOMES S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.559.454/0001-45, para **realização de exame de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - CPRE, para atender à necessidade emergencial de paciente da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo valor global de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). Consubstanciada no inciso IV do Art. 24 da Lei n° 8.666/93. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 402/22 - DISPENSA Nº 188/22

Rafael Bernardo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da empresa LUCAS DOS SANTOS RABELO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.603.101/0001-12, para aquisição de portão automático para emergência do Hospital Municipal, pelo valor global de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2022

Edital TS n.º 07/2022 - Proc. Adm. TS nº 81/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ,** com fundamento na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC visando à formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no Projeto "**Jardim Sensorial para estimulação de idosos institucionalizados**", mediante a execução de atividades e/ou de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido em termo de colaboração, na forma disposta neste Edital e seus Anexos. **As propostas e a documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista serão recebidas no setor de protocolos até às 09h00min e a sessão pública realizar-se-á na sala de licitações às 09h30min, ambos no dia 21 de novembro de 2022**. Cópias deste Edital poderão ser adquiridas pessoalmente junto a Assessoria de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias da Prefeitura Municipal de Itaberá, ou no site da Prefeitura Municipal de Itaberá (https://www.itabera.sp.gov.br/portal/servicos/1031/editais-2022/), ou pode ser solicitado através do protocolo online (https://itabera.1doc.com.br/atendimento), ou através de e-mail ao seguinte endereço: terceirosetor@itabera.sp.gov.br. Agneli Steidel Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

.....